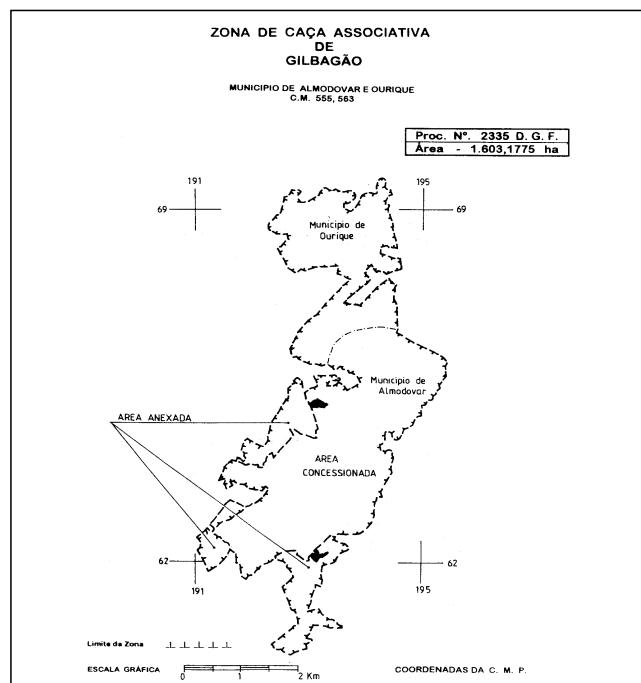


2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto nas alíneas *d*) do n.º 2.º e *b*) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 14 de Maio de 2003.

**Portaria n.º 458/2003**

de 3 de Junho

Pela Portaria n.º 715/2000, de 5 de Setembro, foi renovada até 16 de Julho de 2012 a zona de caça associativa de Aldeia de João Pires (processo n.º 1612-DGF), situada nos municípios de Penamacor e Idanha-a-Nova, com a área de 1299,0240 ha, concessionada ao Clube de Caca e Tiro de Aldeia de João Pires.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 390,4442 ha, sítos no município de Penamacor.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

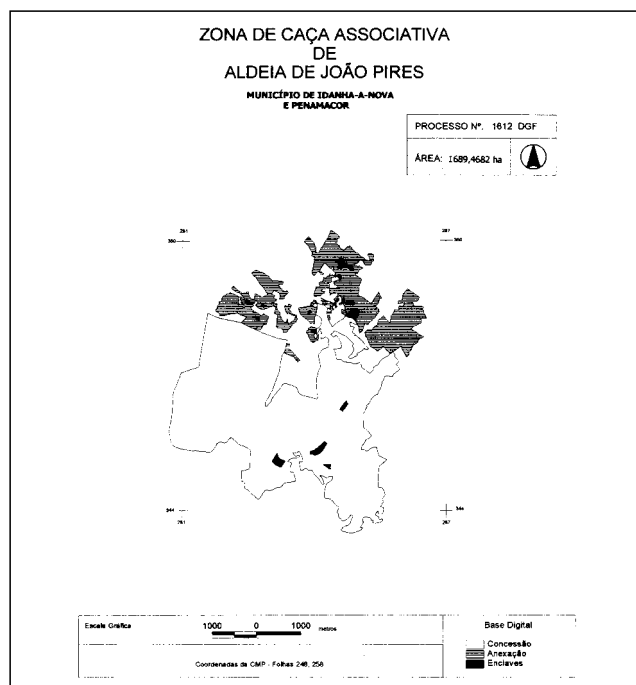
1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 715/2000, de 5 de Setembro, vários prédios rústicos situados nas freguesias de Aldeia de João Pires, Salvador, Aldeia do Bispo e Aranhas, município de Penamacor, com a área de 390,4442 ha, ficando a mesma com a área total de 1689,4682 ha, conforme

planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto nas alíneas *d*) do n.º 2.º e *b*) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 14 de Maio de 2003.

**Portaria n.º 459/2003**

de 3 de Junho

Pela Portaria n.º 569/98, de 20 de Agosto, foi renovada até 15 de Julho de 2009 a zona de caça associativa de Além d'Ave (processo n.º 1012-DGF), situada nos municípios de Póvoa do Varzim e Vila Nova de Famalicão, com uma área de 1828 ha, concessionada à Associação de Caçadores de Além d'Ave.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com uma área de 109,43 ha, sitos no município da Póvoa do Varzim.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 569/98, de 20 de Agosto, vários prédios rústicos, sitos na freguesia de Balazar, município da Póvoa do Varzim, com uma área de 109,43 ha, ficando